



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## SOBRE ISENÇÃO DOS APOSENTADOS

Itajobi 30 de março de 2015.

Informamos aos interessados que a isenção de IPTU para aposentados nos termos das Leis nº 71/ 1995 e 826/2011 deverão ser aplicados todos os anos e deverão ser requeridas no período de **01 de outubro a 30 e novembro de todo ano**, não valendo por tanto para o próximo ano a documentação que foi entregue em ano anterior.

Assim, caso queira o beneficiado conseguir a isenção a cada ano, deverão apresentar no prazo acima, a documentação constante no decreto nº 572 de 12 de junho de 2012 que segue:

- 1- Cópia do Carnê de IPTU do último exercício
- 2- Cópia (xérox) da certidão de casamento (ou óbito se falecido o cônjuge);
- 3- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão no valor exigido por lei, até 02 (dois) salários mínimos (Extrato de pagamentos, fornecido pela Previdência Social ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)))
- 4- Cópia (xérox) do CIC ou RG;
- 5- Cópia da Escritura
- 6- Preencher o **TERMO DE DECLARAÇÃO** onde consta que o aposentado possui apenas um (1) único bem imóvel.  
Este **TERMO DE DECLARAÇÃO** deverá ser assinado e reconhecido firma em cartório.

**OBS-** O aposentado deve residir no imóvel para conseguir a concessão e possuir apenas um único imóvel.

Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Cincinato Braga, 360, centro no Setor de Atendimento.